ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 26/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e
				voto
31/027.685/21	Remoção ex	Felipe Alvarez Madeira Del	Evandro Luiz Banheti	Fls. 14/16
	oficio	3ª Cl	Corredato	

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9° do Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) Ante o exposto, votamos favoravelmente à remoção ex-officio, nos termos do Art. 81, inciso I, e Art. 84, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 114, de 19/12/2005, do Delegado de Polícia FELIPE ALVAREZ MADEIRA da Delegacia de Polícia de Água Clara/DRP/TL para a Delegacia de Polícia de Ivinhema/DRP/NA."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) relator(a), os Conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupérsio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, pelo DEFERIMENTO da remoção.

Campo Grande, 12 de maio de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil